MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.160/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à ESMERALDA FERREIRA DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 23, quadra 05, lote nº 46, à ESMERALDA FERREIRA DE MELO. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote nº 44, fazendo frente para V- 235, fundos com o lote nº 43, medindo 16m80 de frente, 29m10 na lateral direita, 37m00 na lateral esquerda, 14m90 nos fundos, num total de 523.84 m^2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal